



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

FLS: 07
PROC: 250/92
70

LEI No. 221, DE 30 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a suplementação de verba do Poder Legislativo.

DOCTOR JOSÉ DIAS PAEZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1o. - Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando a seguinte verba do orçamento vigente:
1.00-1.01-3132-Ficha 005
Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 50.000.000,00
- Art. 2o. - O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente da Câmara Municipal:
1.00-1.01-3111-FICHA 001
Pessoal Civil.....CR\$ 50.000.000,00
- Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 30 de julho de 1992.

Dr. José Dias Paez Lima
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 30 de julho de 1992.

Elis Macedo
Divisão de Administração
Diretor